RESOLUÇÃO CEPG Nº 03/86

Dá normas para aprovação e homologação de Bancas de Mestrado e Doutorado.

Art. 1º - Nos termos do Regimento e Estatuto da UFRJ, é da competência do CEPG a aprovação de Bancas Examinadoras de Mestrado e Doutorado, que as analisar à luz dos Currículos dos nomes propostos, quanto à sua alta qualificação acadêmica e profissional.

Parágrafo único - O Sub-Reitor de Ensino para Graduados e Pesquisa, "ad referendum" do CEPG, aprovará as Bancas Examinadoras para Mestrado propostas pelos Cursos, sempre que os currículos dos respectivos componentes demonstrarem a qualificação exigida pela regulamentação em vigor, devendo submetê-la, ao CEPG, posteriormente, para homologação.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução n.º 17/71, publicada no Boletim n.º 52, de 30 de dezembro de 1971.

(Aprovada em Sessão Ordinária de 17/01/86 e publicada no BUFRJ n.º 4, de 23/01/1986.)